



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

PROTOCOLO DE ENTREGA EDITAL

LICITAÇÃO - MODALIDADE CONVITE

CARTA CONVITE N° 02/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2013

1. EMPRESA CONVIDADA:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

Carimbo da Empresa

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONserto DO VEÍCULO VOLARE V6 PLACAS IPP 9305.
CONFORME DESCRIÇÃO DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.**

3. DATA DA ABERTURA: 19/02/2013 ÀS 9HS

Responsável pelo Recebimento:

Data do Recebimento ____/____/____

Nome:

CPF ou RG:

Assinatura



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013

CARTA CONVITE Nº 02/2013

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E RETIFICA DO VEÍCULO VOLARE V6 PLACAS IPP 9305 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE PONTÃO - RS

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Pontão – RS, por intermédio de seu prefeito municipal NELSON JOSÉ GRASSELLI, torna pública a licitação acima identificada, que tem como objeto o descrito no anexo I, para execução pelo regime de empreitada por preços unitários, e que se processará na modalidade Carta Convite, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A comissão permanente de licitações receberá os documentos de habilitação e propostas financeiras dos interessados em participar da presente licitação até **às 9hs do dia 19 de Fevereiro de 2013**, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Pontão RS, sito Av. Julio de Maílhos, 1613, após o horário acima indicado, dar-se-á por encerrado o recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas financeiras. No mesmo dia e local, às 9hs, dar-se-á início à sessão pública da Carta Convite.

1.3. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no endereço supracitado, telefone (54) 3308.1900, pelo site: www.pontao.rs.gov.br ou, ainda, através do e-mail: licitacoes@pontao.rs.gov.br

1.4. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao protocolo-geral do município, sito na Av. Julio Maílhos, 1613, e dirigidos a comissão permanente de licitações. Não serão aceitos se remetida via fax, correio ou e-mail.

1.4.1. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos à comissão permanente de licitações, por escrito, via protocolo-geral do município ou fax, telefone (54) 3308.1900.

1.5. Expediente externo: Setor de Compras e Licitações: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados; Protocolo-Geral do Município: de segunda à sexta-feira, das 8h às 11:30h e das 13:30hs às 17hs, exceto feriados. Eventuais alterações de horário do expediente externo serão publicadas no mural de Publicações no primeiro andar da Prefeitura Municipal, cabendo às licitantes realizar o acompanhamento.

1.6. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Descrição do Objeto/Modelo de Proposta;

Anexo II – Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do art. 27, inc. V, da Lei nº 8.666/93;

2. OBJETO



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

2.1 – O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando à Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviço de Mão de Obra Mecânica e de Retífica para o conserto do Veículo **MICROÔNIBUS VOLARE V6 placas IPP 9305**, conforme consta no ANEXO I.

2.2 – O preço total máximo admitido será R\$ 10.108,78 (dez mil cento e oito reais e setenta e oito centavos).

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar desta licitação todos os interessados, pessoas jurídicas que atenderem as exigências deste edital e exercerem atividade compatível com o objeto solicitado.

- Serão consideradas aptas a participar da presente Carta Convite, as empresas que estiverem devidamente cadastradas no Setor de Licitações.

- Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para o recebimento de intimação para desistência de recursos. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se, nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitações.

3.1 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido a necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitações, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.1.2 - O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

3.1.3 - A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

3.1.4 - A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2 SERÁ VEDADA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS

a) declaradas inidôneas por qualquer órgão de Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros Municípios da Federação;

b) sob processo de concordata, falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

c) aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão da administração pública direta ou indireta da União dos Estados, do Município de Pontão ou de outros municípios da Federação;

d) impedidas de licitar, de acordo com o art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93;

e) não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante apresentará, na sessão pública da Carta Convite, para fins de credenciamento:



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

4.1.1. se representante legal da licitante, documento(s) que confirme(m) tal condição (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação).

4.1.2. se procurador, preposto ou credenciado da licitante, procuração ou termo de credenciamento (conforme modelo Anexo I), outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes à licitação, acompanhado de documento(s) que confirme(m) ser o outorgante representante(s) legal(is) da licitante (Registro comercial no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, e, ainda, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação).

5. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1. Os documentos de habilitação e a proposta financeira e deverão ser entregues em envelopes separados, numerados de 01 e 02, respectivamente, diretamente à Comissão Permanente de Licitações. Não serão aceitos envelopes, contendo documentos de habilitação e propostas financeiras entregues, ainda que recebidos, em local diverso do especificado no item 1 – PREÂMBULO e que, por qualquer razão, não tenham chegado a Comissão Permanente de Licitações até a data e o horário de início da sessão pública da Tomada de Preço. Os envelopes deverão estar fechados, contendo na parte externa a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013 CARTA CONVITE Nº 02/2013 ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: nome da licitante (admitida sua identificação por envelope timbrado)
--

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013 CARTA CONVITE Nº 02/2013 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA FINANCEIRA LICITANTE: NOME DA LICITANTE (ADMITIDA SUA IDENTIFICAÇÃO POR ENVELOPE TIMBRADO)
--

5.2. O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa junto ao INSS, dentro do prazo de validade.



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

- e) Certidão de regularidade, da secretaria da Receita Federal, e certidão quanto à dívida ativa da união, da procuradoria da fazenda nacional ou a certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da união emitida pela Receita Federal do Brasil;
- f) Certidão de regularidade, da secretaria da Fazenda Estadual;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista em cumprimento a Lei nº12.440/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- h) Declaração formal, conforme Anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 27, V, da Lei nº 8.666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, assinada por representante legal da licitante ou por procurador / credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento;

5.2.1 Observações relativas aos documentos de habilitação:

5.2.1.1 Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

5.2.1.2 Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão pública da Tomada de Preços ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

5.3 DA HABILITAÇÃO DAS ME E EPP

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar 123/06.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

* Os prazos máximos de validade das Certidões de Quitação ou Regularidade, caso não constem nas mesmas, serão de 03 (três) meses a contar da data de emissão.

* Os documentos deverão ser apresentados em originais ou fotocópias, desde que autenticadas em Cartório ou por funcionário habilitado do Setor de Licitações. Em caso de autenticação por funcionário da Prefeitura Municipal de Pontão - RS, deverão ser encaminhadas 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega/abertura, sob pena de não nos responsabilizarmos em efetuar a autenticação no prazo hábil.

* Os documentos emitidos pela Internet, poderão ter a sua validade verificada pela Comissão Permanente de Licitações. Tal procedimento dar-se-á no momento da análise



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

dos documentos, onde serão selecionados, de forma aleatória os documentos que terão sua autenticidade conferida no site do respectivo órgão.

* A constatação, a qualquer tempo, de adulteração ou falsificação dos documentos apresentados, ensejará aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, bem como declaração de inidoneidade da empresa, independentemente das medidas penais cabíveis.

* As empresa licitantes estão obrigadas, no que diz respeito a habilitação no certame, a apresentar toda a documentação supracitada, comprovando a sua regularidade perante os referidos órgãos, sendo que tais documentos deverão ser entregues acondicionados em envelopes devidamente identificados.

* Entretanto, caso seja apresentado documento com prazo de validade vencido, e se o mesmo estiver disponível na Internet, a Comissão Permanente de Licitações poderá, no momento da sessão de abertura e recebimento dos envelopes, comprovar a regularidade da empresa perante o referido órgão.

* A Comissão Permanente de Licitações, se impedida de realizar tal procedimento, em virtude de problemas relativos a falha da página eletrônica do órgão ou outro problema superveniente, que impeça a comprovação da regularidade da empresa, efetuará a inabilitação da licitante.

* O referido nos itens anteriores não exige as licitantes de apresentação da comprovação de regularidade exigida no item "Conteúdo obrigatório do envelope 01 - documentação" deste edital, sendo que tal procedimento só será efetuado em casos excepcionais, visando agilizar o procedimento licitatório.

6. DA PROPOSTA FINANCEIRA

6.1. O envelope nº 02 deverá obrigatoriamente conter:

6.1.1. A proposta financeira, datilografada (no próprio Anexo) ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da licitante, com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, assinada por pessoa com poderes para comprometer a licitante, sem alternativas, emendas, entrelinhas, rasuras, ressalvas ou condições, e dela devem constar:

a) razão social, endereço e nº do CNPJ da licitante;

b) cotação de preço em R\$ (Reais), **discriminando, Valor Unitário e Valor Total do objeto.**

6.1.2. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste processo de licitação e julgou-os suficientes para a elaboração da sua proposta.

6.1.3. No preço proposto, deverão estar incluídos todos os custos referentes a obrigações fiscais e para fiscais, frete, lucro e tudo o mais que for necessário.

6.1.4. A proposta financeira apresentada em papel termo-sensível (fax), telex, telegrama ou semelhantes será desclassificada.

6.1.5. Serão considerados, para fins de julgamento e contratação, os valores constantes no(s) preço(s) até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

6.1.6. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo 60 (sessenta) dias.

6.1.7. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura de seu envelope.



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A análise da proposta financeira pela Comissão Permanente de Licitações visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta financeira:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no Edital;
- b) que apresente preço (s) manifestamente inexequíveis.

7.2. Não serão admitidos, sob quaisquer motivos, inclusões, modificações ou substituições das propostas financeiras ou de quaisquer documentos.

7.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global**, desde que atendidas às especificações do Edital e seus Anexos.

8 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos da Administração, praticados no Procedimento Licitatório em curso, cabem:

- Recurso.
- Reapresentação.
- Pedido de reconsideração.

8.1 Aplicar-se-á para utilização deste item, todos os dispositivos normativos do Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93, tanto por parte da licitante recorrente, quanto pela Administração.

8.2 O protocolo de recursos ocorrerá na data em que a via original der entrada na Prefeitura Municipal de Pontão - Setor de Licitações. Não serão aceitos recursos enviados via "FAX".

8.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias da Sec. De Educação conforme abaixo descritas.

0601.12.361.0086.2028.3390.30.39 – Mat. para Manutenção de Veículos

0601.12.361.0086.2028.3390.30.39 – Outros Serv. De terceiros

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado EM DUAS PARCELAS IGUAIS E CONSECUTIVAS (30 e 60 dias) mediante a NF, contando a partir a entrega dos serviços, tendo na NF o aceite do responsável pela Secretaria requisitante em até 30 (trinta) dias.

10.2. O pagamento será em moeda corrente nacional, através de cheque nominal, em favor da empresa contratada ou através de crédito em conta bancária, se assim for solicitado, e neste último caso, havendo despesas bancárias, estas correrão por conta do favorecido.

11. DA GARANTIA

11.1 Os serviços de reforma deverão ter garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias a contar do recebimento e retirada da máquina do estabelecimento do proponente vencedor. A mesma garantia de 180 (Cento e oitenta) dias deverá ter as peças de reposição.

12. DA CONTRATAÇÃO



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

12.1. O Setor de Contratos convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de Contrato dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item.

12.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 12.4.

12.3. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

12.4. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta financeira, não celebrar o Contrato e/ou recusar a receber a Nota de Empenho e/ou Ordem de Entrega/Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato / Nota de Empenho, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, bem como sujeito à multa de 25% (vinte e cinco por cento), aplicada sobre o valor total da Proposta Financeira / Contrato, atualizado, conforme Lei nº 8.666/93.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A administração Municipal poderá revogar a presente Licitação, por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem obrigações de indenizar.

13.2. Os julgamentos e demais decisões, quando não proferidos em sessão pública, serão publicados no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal de Pontão.

13.3. As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro da Comarca de Passo Fundo(RS), quando não resolvidas administrativamente.

Pontão, 07 de Fevereiro de 2013.

NELSON JOSÉ GRASELLI
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LUCIANO TOSON
OAB RS 48387
ASS. JURIDICO



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013
CARTA CONVITE Nº 02/2013**

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO/MODELO DE PROPOSTA

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA CONSERTO E RETIFICA DO VEÍCULO VOLARE V6 PLACAS IPP 9305.

- O veículo encontra-se no pátio da Prefeitura Municipal de Pontão, Av. Julho de Mailhos 1613 em Pontão-RS, estando a disposição para análise, dos interessados.
- As peças utilizadas deverão ser genuínas, de primeira linha ou de linha de montagem;
- As peças usadas substituídas deverão ser devolvidas à Secretaria Municipal de Educação;
- Não será permitido terceirização dos serviços, exceto os de usinagem, solda e torno para recuperação ou reaproveitamento de eventuais peças que não constem na relação do objeto.
- Deverão ser executados todos os serviços listados abaixo e ainda aqueles que forem necessários para o bom funcionamento do veículo:
 - Reforma geral do Motor;
 - Revisão Bomba Injetora;
 - Revisão de bicos;
 - Serviço de Mão de Obra de Retifica;
 - Serviços de desmontar, tirar, montar e recolocar o motor no lugar.
- Substituição de todas as peças abaixo relacionadas de acordo com o conjunto correspondente do veículo (caso haja necessidade de incluir outras, uma vez que o veículo já esteja desmontado, possibilitando a avaliação correta, a empresa deverá relacioná-las, comunicar a Prefeitura Municipal de Pontão, Setor de Licitações que após análise poderá incluí-las):



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2013

Prezados Senhores:

Tem a presente, à finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta financeira para a Contratação de Empresa para Fornecimento de Peças e Serviço de Mão de Obra Mecânica e de Retífica para o conserto do Veículo **MICROÔNIBUS VOLARE V6 placas IPP 9305**, a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço global, conforme especificações anexas ao edital.

EMPRESA:					
CNPJ:			Contato:		
Endereço:			Cidade:		
Fone:			e-mail:		
Item	Descrição Produto	Qtd/Un	Codigo Ref.	Valor Unit. R\$	Valor Total. R\$
MOTOR					
01	Jogo de Juntas	01 JG	13091		
02	Kit. Reparo para 1 cilindr.	04 PÇ	13092		
03	Junta do Coletor	1 PÇ	9545		
04	Filtro Do óleo de Motor	1 PÇ	9492		
05	Óleo SAE 15w40 Agrolub.	10L	916		
06	Jogo de Bronzinas	4 PÇ	13047		
07	Buchas de Bielas	4 PÇ	12178		
08	Jogo de anéis de pistão	04 PÇ	13054		
09	Junta do Carter	1 PÇ	9396		
010	Silicone Cooper	02 PÇ	930		
011	Retentor	01 PÇ	93862		
012	Bomba de óleo	1pç	02332		
013	Válvula de escape e	4pç	04991		
014	Válvula de adm	4pç	03754		
015	Filtro de Comb.	1pç	03746		
016	Jogo de bronzina e mancal para virabrequim	1jg	04704		



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

MÃO DE OBRA					
017	Mão de Obra de Retifica.	01 SRV			
	Revisão de bomba injetora e bicos	01 SVR			
019	Desmontar, Tirar, Montar e Recolocar o Motor no lugar.	01 SRV			
TOTAL GERAL					

Nossa proposta vigorará pelo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002.

Prazo de entrega:

Garantia:

Prazo Pagamento:

Local e Data

Carimbo e assinatura do representante legal



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013
CARTA CONVITE Nº 02/2013**

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

Credencio(amos) o(a) Sr.(a),
portador(a) da CI nº e CPF nº
....., a participar da licitação instaurada pelo
Município de PONTÃO/RS, Carta Convite nº 02/2013, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de
.....(nome da
licitante), CNPJ nº, bem como formular
propostas, apresentar declarações e praticar todos os demais atos inerentes ao
certame.

....., de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Este termo de credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes.
--



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013

CARTA CONVITE Nº 02/2013

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que

(nome da licitante), CNPJ nº, cumpre plenamente os requisitos de habilitação da licitação Município de PONTÃO / RS, Carta Convite nº 02/2013.

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue no envelope nº 01.
--



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013

CARTA CONVITE Nº 02/2013

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que
..... (nome da
licitante), CNPJ nº, não desenvolve
trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem
desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de
aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º,
XXXIII, da Constituição Federal.

..... de de 2013.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



REFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 – Centro

Fone: (0XX54)3308.190

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2013
CARTA CONVITE Nº 02/2013**

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Carta Convite n.º 02/2013, declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* **OBSERVAÇÃO:** Buscando agilizar os procedimentos licitatório, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes – Habilitação e Propostas de preços. O mesmo poderá ser enviado mediante fax (054-3308-1900) ou junto ao envelope n. 01 – Habilitação.